

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAPORÃ	02 – EXERCÍCIO 2020	03 – UF MS
	04 – CNPJ 15.905.342/0001-28	

05 – BANCO 001	06 – AGÊNCIA 1002-2	07 – CONTA-CORRENTE 31.180-4	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO MUNDO NOVO	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11 – NATUREZA DO PARTICIPE	12 – EMENDA N.º	13 – CNPJ DO PARTICIPE
1. NORMAL 2. EMENDA		1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR		
1		2		

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) INFRAESTRUTURA URBANA	15 – ÓRGÃO FINANCIADOR Governo do Estado de MS/Agesul
---	--

16 – AÇÃO A SER FINANCIADA
INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, EM JAPORÃ/MS

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, EM JAPORÃ/MS

18 – MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Japorã está localizado no extremo sul do Estado de Mato Grosso do Sul, a 477 km de distância da Capital Campo Grande - MS, na posição central rodoviária da região Cone Sul. É um município de grande concentração de renda, com fragilidades estruturais, PIB per capita 14.008,64 (2017) e IDHM de 0,526 (IBGE, 2010), sua população é de aproximadamente 9.110 (IBGE 2019).

O projeto visa melhorar a infraestrutura de acesso e mobilidade urbana das vias urbanas no centro da cidade, proporcionando progresso e desenvolvimento socioeconômico do município, sendo de fundamental importância para a readequação de vias, para circulação de automóveis e o transporte em geral com segurança. O Município está investindo ainda em obras estruturantes implantando padronização dos passeios públicos garantindo a acessibilidade em toda a extensão da área de intervenção.

Além disso, a obra permitirá a melhor integração entre centro e os bairros adjacentes como Carlos Antônio Godoy, Cidade Nova I e II e Recanto das Flores, propiciando melhorias de acessibilidade, valorização dos imóveis residenciais e comerciais, aumento dos investimentos. Também irá contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, melhoramento estético da cidade favorecendo a atividade turística, melhoria no acesso aos serviços de saúde, bens e serviços e conseqüentemente melhoria na qualidade de vida da população e transformação da realidade situacional da comunidade. O projeto irá beneficiar diretamente cerca de 2.470 pessoas.

21 – AUTENTICAÇÃO	
LOCAL	Japorã/MS
DATA:	25/05/2020
	 <hr/> ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
PAULO CESAR FRANJOTTI	
----- PREFEITO MUNICIPAL	

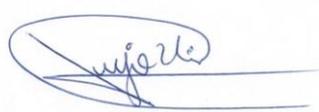
	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III
---	--	--	------------------

01 – N° CADASTAL DO CONVÊNIO		02 – N° DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO 2020	
04 - BANCO 001	05 – AGÊNCIA 1002-2	06 – CONTA CORRENTE 31.180-4	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO MUNDO NOVO		08 – UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE					
09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE MUNICÍPIO DE JAPORÃ			10 – CNPJ 15.905.342/0001-28		11 – UF MS
12 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA FERNANDO SALDANHA			13 – MUNICÍPIO JAPORÃ		14 - CEP 79.985-000
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE (67) 3475-1701	17 – FAX (67) 3475-1701	18 – E-MAIL japora@japora.ms.gov.br		

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE PAULO CESAR FRANJOTTI				20 – CPF 559.923.741-91	
21 – CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		22 – RG N° 542.308	23 – DATA DA EXPEDIÇÃO 05/04/1988	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Iguatemi - nº 522, centro.			26 – MUNICÍPIO JAPORÃ	27 – UF MS	28 – CEP 79.970-000
29 – DDD/ TELEFONE (67) 3475-1701		30 – CELULAR (67) 98194-9808	31 – E-MAIL japora@japora.ms.gov.br		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE PAULO CESAR FRANJOTTI				33 – CPF 559.923.741-91	
34 – CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		35 – RG N.° 542.308	36 – DATA DA EXPEDIÇÃO 05/04/1988	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Iguatemi - nº 522 – Centro			39 – MUNICÍPIO JAPORÃ	40 – UF MS	41 - CEP 79.985-000
42 – DDD/ TELEFONE (67) 3475-1701		43 – CELULAR (67) 98194-9808	44 – E-MAIL japora@japora.ms.gov.br		

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: JAPORÃ-MS	DATA: 25/05/2020.	 <hr/> CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE MUNICÍPIO DE JAPORÃ	02 – N.º DO CONVÊNIO	03 – N.º DO PROCESSO	04 – EXERCÍCIO 2020
	05 – CNPJ 15.905.342/0001-28		06 – UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 – META	08 – ETAPA/ FASE	09 – ESPECIFICAÇÃO	10 – INDICADOR FÍSICO		11 – PREVISÕES DE EXECUÇÃO	
			UND	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, EM JAPORÃ/MS - SERVIÇOS PRELIMINARES - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	27.392,34	JUNHO/2020	JUNHO/2021
			R\$	1.048.038,24	JUNHO/2020	JUNHO/2021
			R\$	47.506,30	JUNHO/2020	JUNHO/2021

PLANO DE APLICAÇÃO

12 – NATUREZA DA DESPESA	13 – ESPECIFICAÇÃO	14 – CONCEDENTE	15 – PROPONENTE	16 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	OBJETO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DO PROPONENTE	TOTAL
	INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, EM JAPORÃ -MS	R\$ 1.122.936,88	0,00	R\$ 1.122.936,88
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1.122.936,88	0,00	R\$ 1.122.936,88
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA			
	TOTAL GERAL	R\$ 1.122.936,88	0,00	R\$ 1.122.936,88

17 – AUTENTICAÇÃO

DATA 25/05/2020	PAULO CESAR FRANJOTTI <hr/> PREFEITO MUNICIPAL	 <hr/> ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
--------------------	--	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ANEXO V

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JAPORÃ

02 – AÇÃO
INFRAESTRUTURA URBANA -
RECAPEAMENTO EM CBUQ NA AV.
DEPUTADO FERNANDO SALDANHA

03 – Nº DO PROCESSO

CONCEDENTE (EM R\$ 1.00)	04 – ANO	05 - META	06 – MESES													
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	2020	1							356.902,76	437.733,74	328.300,38					

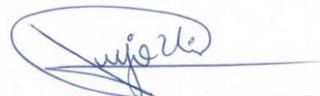
07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) **R\$ 1.122.936,88**

PROponente (EM R\$ 1.00)	08 - ANO	09 – META	10 – MESES													
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	2020	1														

11 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00) **R\$ 0,00**

12 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS **R\$ 1.122.936,88**

13 – AUTENTICAÇÃO

DATA 25/05/2020	PAULO CESAR FRANJOTTI ----- PREFEITO MUNICIPAL	 ----- ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
--------------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO VI

Eu, PAULO CESAR FRANJOTTI, RG. Nº 542.308 SSP/MS, CPF Nº 559.923.741-91, na qualidade de representante legal do proponente, MUNICIPIO DE JAPORÃ / MS, **declaro** para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito, visando a obtenção de recursos.

I – não está inadimplente com:

a) Fazenda Pública Estadual, relativo a débito registrado na dívida ativa pendente de pagamento até a data da celebração do convênio ou instrumento similar, comprovando-o mediante Certidão Negativa de ICMS, nos termos do Art. 294 da Lei nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

c) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

d) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – no caso de Municípios, preencher, também:

a) que instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos no art. 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

b) que os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

c) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI

JAPORÃ/MS
LOCAL

25/05/2020
DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL